



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 2024.0411.2/INEX/003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6550/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.**

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, situada na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.268/0001-72, neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Rua Fortaleza, s/n - Centro, CEP 65.930-000, Açailândia - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.359/0001-17, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Karla Janys Lima Nascimento, portadora do CPF nº 466.645.303-25, a seguir denominada CONTRATANTE, celebra o Contrato com a SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, CNPJ, 03.760.035/0014-31, situada na AVENIDA DO CONTORNO E LOTE 11-A, S/N, JARDIM GLORIA, Cep: 65.930-000, ACAILANDIA - MA, telefone (98) 3194-6412, email; nucon@ma.senac.br, tendo como Diretor o Sr. José Ailton Batista Lopes, CPF, 040.298.103-06 e RG 061875232017-0, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo de Inexigibilidade, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº14.133/21, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem seu fundamento na Inexigibilidade realizada com base no inciso III, do art. 74 da Lei Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Contratação da empresa SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, para capacitação dos estudantes participantes do projeto "EJA PROFISSIONALIZANTE", de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ABRANGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

3.1. Descrição dos serviços:

3.2. As turmas poderão ser compostas pelas quantidades de alunos conforme abaixo:
Curso: Auxiliar de Padeiro

Secretaria Municipal de Educação
Rua Fortaleza , nº s/n, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 06.081.359.0001/17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 1 de 9





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Formato:
Horário: Noturno
Período de realização: A definir
Total de turmas: 02
Carga Horária Total: 180hs
Modalidade: Presencial
Eixo tecnológico: Produção de Alimentos
Quantidade de alunos por turma: 23 alunos

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

4.1. Os valores dos serviços ora contratados são os seguintes: O valor total da contratação é de R\$ 20.953,80 (Vinte mil, novecentos e cinquenta e três e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1 - Os valores poderão sofrer reajuste conforme necessidade de correção da inflação, bem como outras situações que possam impactar no valor da formação;

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

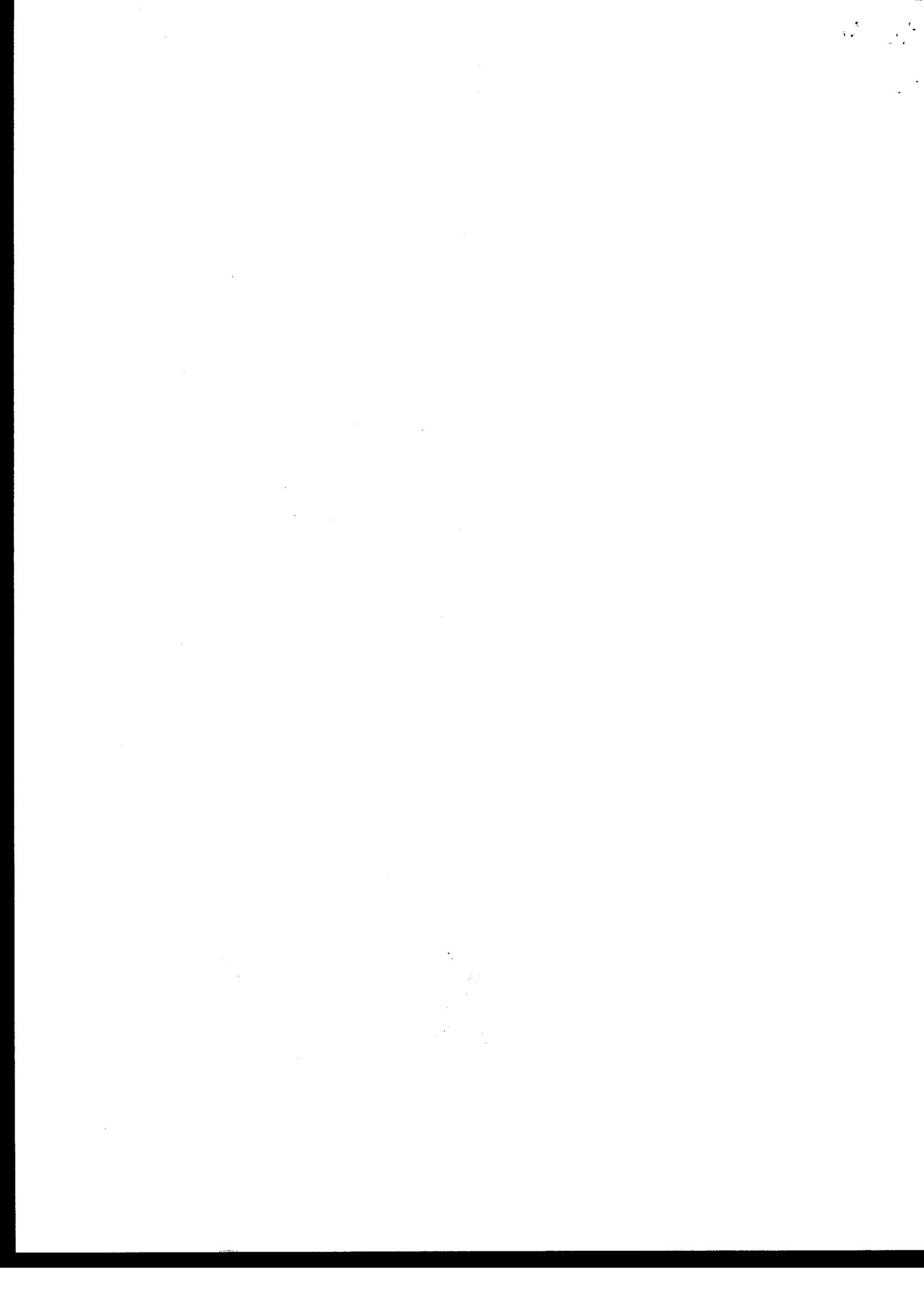
6.1. O Termo de Contrato tem prazo de vigência de (12) doze meses, contados da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 106, §1º, da Lei no 14.133, de 2021.

6.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 183 da Lei Nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA SETIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A Prefeitura Municipal de Açailândia, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato ou outro instrumento hábil na conta abaixo discriminada.

Banco: 1 - Banco do Brasil S.A.
Agencia: 0020-5
Conta/Corrente: 3.014-7





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 7.2. O pagamento será efetuado em 30 dias após o início do curso;
- 7.3. Os valores poderão sofrer reajuste conforme necessidade de correção da inflação, bem como outras situações que possam impactar no valor da formação;
- 7.4. Devidos aos custos de operacionalização do serviço, o valor da turma não sofrerá variação em virtude da alteração do número de participantes.
- 7.5. O pagamento será efetuado referente ao(s) serviço(s) recebido(s) pela contratante, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
- 7.5.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 7.5.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.5.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.5.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.5.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.5.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.5 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.7. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.8. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.9. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

7.10. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Efetivar a matrícula dos participantes em sistema próprio;

8.2. Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar a implantação

8.3. Proceder às avaliações de rendimento dos alunos, e, ao término dos cursos, expedir os competentes certificados de conclusão;

8.4. Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus funcionários, bem como por danos ou prejuízos comprovadamente causados à CONTRATANTE e/ou terceiros;

8.5. Disponibilizar instrutores capacitados para a realização dos treinamentos;

8.6. Disponibilizar aos participantes o material didático com qualidade e quantidades suficientes para atender a todo o pessoal a ser qualificado;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 8.7. Disponibilizar máquinas, equipamentos, materiais de consumo para a realização dos treinamentos;
- 8.8. Disponibilizar instrutora (Assistente Administrativo) para realização do curso na Escola do Município conforme cronograma definido antecipadamente com a CONTRATANTE.
- 8.9. Prestar os serviços com qualidade, observando as melhores práticas do setor;
- 8.10. Realizar, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas;
- 8.11. Manter-se, durante o prazo de execução dos serviços, em total compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de regularidade fiscal exigidas para a referida contratação;
- 8.12. Manter o CONTRATANTE informado quanto ao controle da frequência do aluno e da evasão;
- 8.13. Não poderá: subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;
- 8.14. Arcar com todos os ônus e todas as obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária vigente e outras que se relacionem com a prestação dos serviços a seu cargo, no que se refere a pessoal.
- 8.15. Deverá, durante todo o período de vigência do Contrato, manter representante para atuar como interlocutor a fim de representá-la administrativamente nos assuntos afetos à execução do objeto do contrato;
- 8.16. Instruir seu representante quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações desta observada as obrigações deste instrumento, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução do serviço contratado.
- 8.17. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que importem em aumento de despesas ou perda de descontos para a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação
Rua Fortaleza, nº s/n, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 06.081.359.0001/17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 5 de 9



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.1. Disponibilizar relação de participantes para efetivação da matrícula junto à contratada, apresentando cópia dos documentos: CI, CPF, comprovante de residência e comprovante de escolaridade dos mesmos (Atualizados); aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

9.2. Designar um representante para, em seu nome, tratar de todos os assuntos relativos à sua participação nesta execução;

9.3. Proceder com seus próprios recursos humanos, o acompanhamento dos cursos e de seu funcionamento;

9.4. Selecionar e encaminhar os alunos para os cursos;

9.5. Entregar os documentos juntamente com a relação de participantes com no mínimo 5 dias de antecedência do início do treinamento;

9.6. Efetuar o pagamento dos valores orçados neste instrumento e mobilizar participantes para o treinamento;

9.7. Disponibilizar intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), se porventura se fizer necessário;

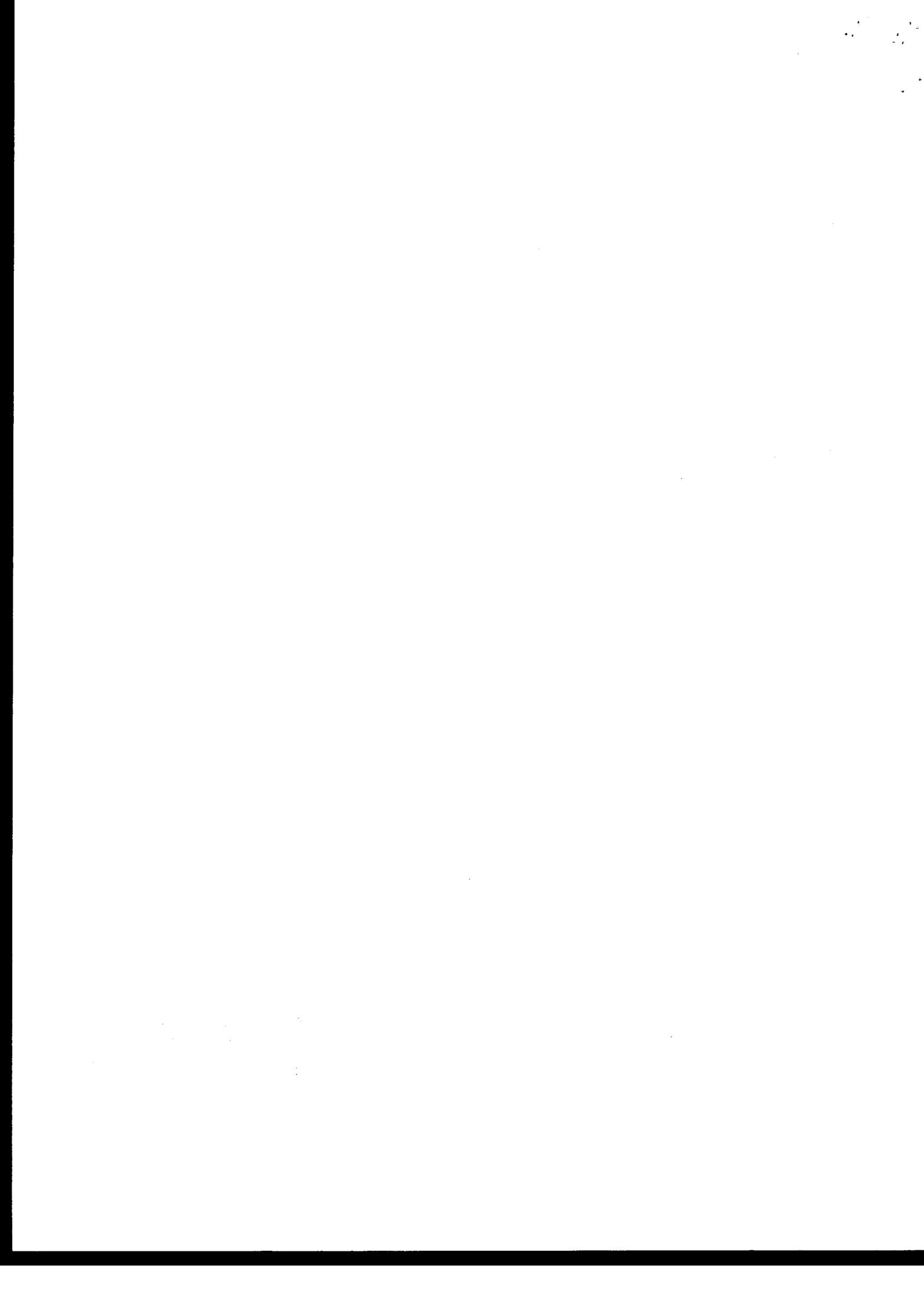
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DADOS PESSOAIS

10.1. Fica expressamente acordado que, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), as partes pactuantes do presente instrumento convocatório manterão absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou informações pessoais a que tiver acesso em razão deste instrumento convocatório, comprometendo-se a não dar conhecimento transmitir ou ceder a terceiros, mesmo que parcialmente, dados que tenha ciência ou documentação que lhe for confiada, salvo mediante autorização escrita da parte detentora do dado, além de cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as diretrizes estabelecidas na antedita legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas no Instrumento Convocatório de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à Prefeitura Municipal de Açailândia na forma da legislação vigente.

11.2. A(s) EMPRESA(s) assume que é expressamente contrária à prática de atos que





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

atentem contra o patrimônio e a imagem da Prefeitura Municipal de Açailândia.

11.3. Nenhum das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento convocatório, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento convocatório, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.4. As partes se comprometem a estabelecer a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Instrumento Convocatório, se houverem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

12.1 Cumprir a carga horária mínima de 75% exigida para a conclusão das atividades;

12.2 Apresentar um mínimo de 70% aproveitamento, demonstrando através da sua assiduidade, pontualidade, interesse nas atividades e assimilação das informações.

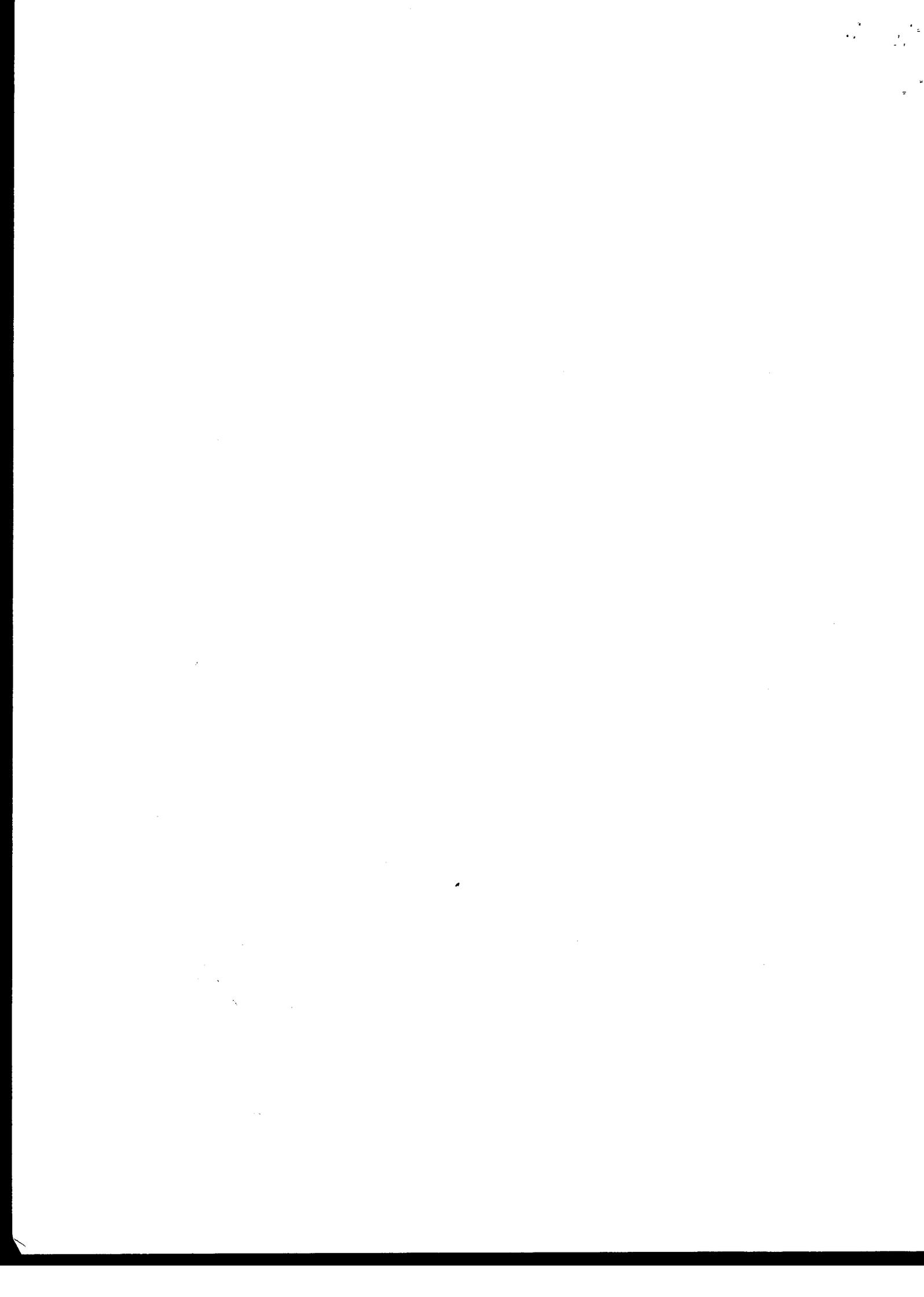
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13. 1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 20.953,80 (vinte mil e novecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)
Unidade Orçamentária	14 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
Projeto/Atividade	12.366.0024.2-144 – Expansão e Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	500 – Recursos não Vinculados de Impostos

13.2. As despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios futuros correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de apostilamento.

Secretaria Municipal de Educação
Rua Fortaleza, nº s/n, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 06.081.359.0001/17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 7 de 9





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. XX da lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 204/2021.

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato no caso do CONTRATADO não executar o serviço conforme o acordado neste Contrato;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e de contratar com a entidade e/ou órgão que lhe aplicou a penalidade, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

14.2 - Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Administração, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

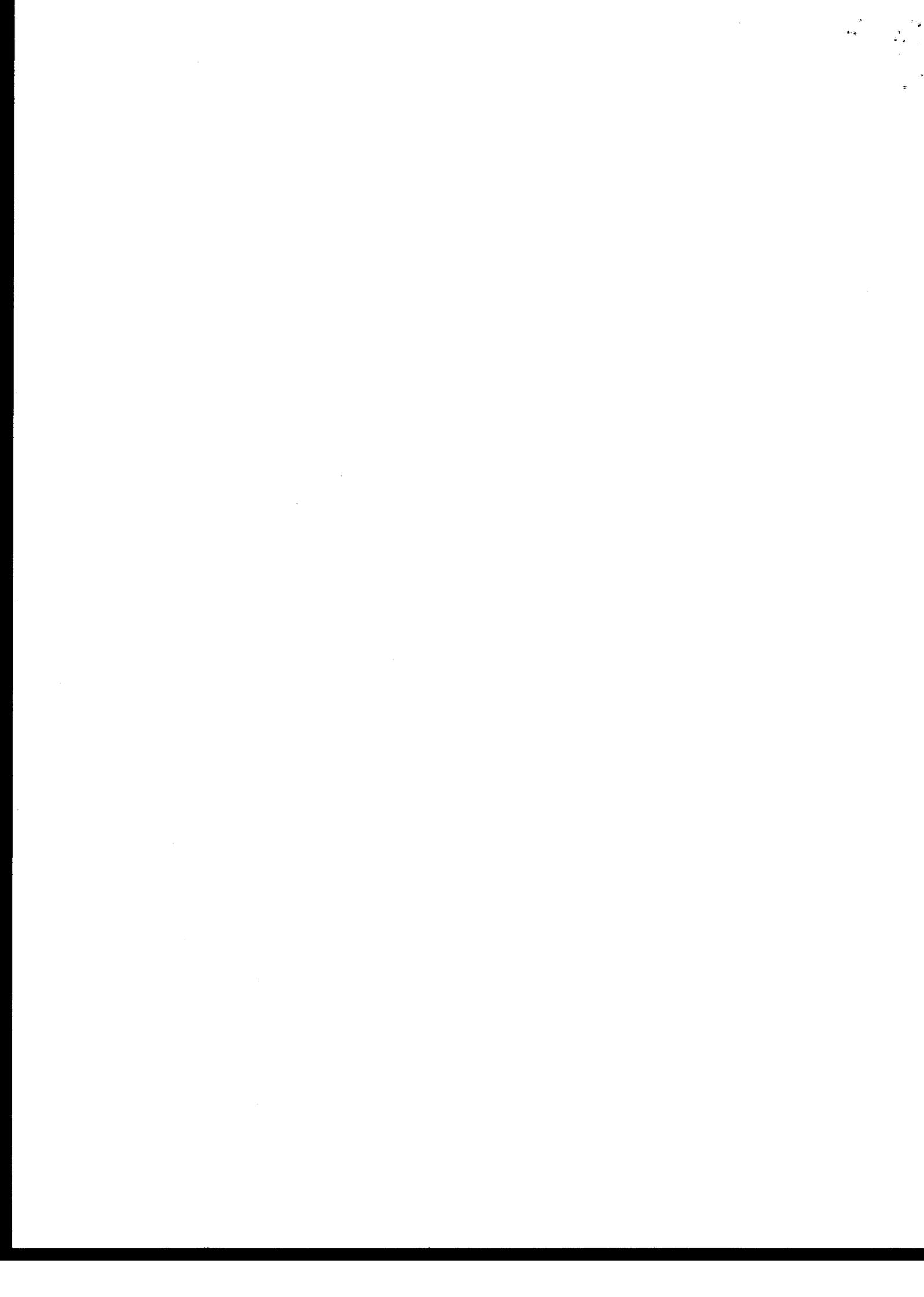
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

15.1. Em conformidade com o artigo 89, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

16.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia (MA) 15 de ABRIL de 2027.

Karla Janys Lima Nascimento

Município de Açailândia (MA)
Karla Janys Lima Nascimento
Secretária Municipal de Educação

José Ailton Batista Lopes
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
- SENAC
José Ailton Batista Lopes
Diretor

0

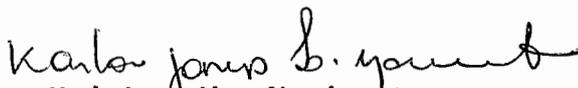


MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0411.2/INEX/003/2024. PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC. **OBJETO:** Contratação da empresa SENAC- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, para capacitação dos estudantes participantes do projeto “EJA PROFISSIONALIZANTE”, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **BASE LEGAL:** O presente Contrato tem seu fundamento na Inexigibilidade realizada com base no inciso III, do art. 74 da Lei Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. **DO VALOR:** O valor total da contratação é de R\$ 20.953,80 (Vinte mil, novecentos e cinquenta e três e oitenta centavos). **DA VIGÊNCIA:** O Termo de Contrato tem prazo de vigência de (12) doze meses, contados da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 106, §1º, da Lei no 14.133, de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE 14 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.0024.2-144 – Expansão e Manutenção da Educação de Jovens e Adultos, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos. **SIGNATÁRIOS:** Karla Janys Lima Nascimento, pela Contratante, José Ailton Batista Lopes - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 15 de abril de 2024.


Karla Janys Lima Nascimento
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

VOLUME 10, Nº 1988/2024, AÇAILÂNDIA, MA, QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

CONCORRÊNCIA SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA

CONCORRÊNCIA N.º 005/2024 - AVISO DE SUSPENSÃO. 1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º: 2024.0411.2/INEX/003/2024 1

EXTRATO DO CONTRATO N.º: 2024.0424.1/INEX/001/2024 SINURB. 2

EXTRATO DO CONTRATO N.º: 2024.0515.4 2

EXTRATO DO CONTRATO N.º: 2024.0515.5 3

EXTRATO DO CONTRATO N.º: 2024.0520.4 3

EXTRATO DO CONTRATO N.º: 2024.0520.7 4

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 13º (DÉCIMO TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
2020.0122.1/PP/079/2018 4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

LEI MUNICIPAL Nº 751, DE 23 DE MAIO DE 2024. 5

PORTARIAS

PORTARIA N.º 023/2024 – GAB 5

SAAE

PORTARIAS

PORTARIA N.º 036/2024 – SAAE 6

PORTARIA N.º 037/2024 – SAAE 7

PORTARIA N.º 038/2024 – SAAE 7

PORTARIA N.º 039/2024 – SAAE 7

PORTARIA N.º 040/2024 – SAAE 8

PORTARIA N.º 041/2024 – SAAE 8

PORTARIA N.º 042/2024 – SAAE 9

PORTARIA N.º 043/2024 – SAAE 9

PORTARIA N.º 044/2024 – SAAE 10

PORTARIA N.º 045/2024 – SAAE 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

OUTRAS PUBLICAÇÕES

PAAR - PNAB - Açailândia. 12

CONCORRÊNCIA N.º 005/2024 - AVISO DE
SUSPENSÃO.

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 005/2024
PROCESSO N.º 3701/2024

AVISO DE SUSPENSÃO.

A comissão especial de licitação, atendendo a recomendação do Ministério Público de Açailândia, informa a todos os interessados, que o está SUSPENSO o presente Processo licitatório.

Informa ainda que será realizada outra AUDIÊNCIA PÚBLICA em data a ser definida e devidamente publicada.

Os demais atos do processo licitatório voltarão a ser praticados, a após a realização da referida audiência.

Açailândia/MA, 23 de maio de 2024.

Breno F. Alegria
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Portaria 035/2024-GAB

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º:
2024.0411.2/INEX/003/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º: 2024.0411.2/INEX/003/2024.
PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.
OBJETO: Contratação da empresa SENAC- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, para capacitação dos estudantes participantes do projeto "EJA PROFISSIONALIZANTE", de interesse da Secretaria Municipal de Educação.
BASE LEGAL: O presente Contrato tem seu fundamento na Inexigibilidade realizada com base no inciso III, do art. 74 da Lei Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. **DO VALOR:** O valor total da contratação é de R\$ 20.953,80 (Vinte mil, novecentos e cinquenta e três e oitenta centavos).
DA VIGÊNCIA: O Termo de Contrato tem prazo de vigência de (12) doze meses, contados da sua assinatura, a partir de

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 106, §1º, da Lei no 14.133, de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE 14 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.0024.2-144 – Expansão e Manutenção da Educação de Jovens e Adultos, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos. **SIGNATÁRIOS:** Karla Janys Lima Nascimento, pela Contratante, José Ahiton Batista Lopes - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 15 de abril de 2024. Karla Janys Lima Nascimento - Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº:
2024.0424.1/INEX/001/2024 SINURB.

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0424.1/INEX/001/2024 SINURB. PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e a empresa Maria de Fátima da Silva Costa. **OBJETO:** O contrato tem como objeto a locação de Imóvel comercial contendo 4 salas, 2 banheiros, depósitos, recepção, cozinha, sala de reunião, pátio para estacionamento de veículos e máquinas pesadas. Área: 3.000,00 m², localizado na Rua Bélgica, S/N, Parque das Nações, no município de Açailândia/MA, bem como suas benfeitorias e pertencas, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. **BASE LEGAL:** O presente contrato foi firmado mediante dispensa de licitação, fundamentada no 74, V, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, e artigo 87 do Decreto Municipal nº 22, que a autoriza na hipótese de "aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha", Inexigibilidade Nº 001/2024 SINURB. **DO VALOR:** O valor do aluguel do imóvel é de R\$ 10.053,24 (dez mil e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos) mensal. **DA VIGÊNCIA:** A Presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE 12 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo, PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0013.2-074 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. **SIGNATÁRIOS:** Halan Jefferson dos Santos Nobre, pela Contratante, HITLERNILSON DE OLIVEIRA COSTA pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 02 de maio de 2024. Halan Jefferson dos Santos Nobre - Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0515.4

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0515.4 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI - ME . **OBJETO:** Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis de interesse de diversas secretarias municipais. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 071/2023. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.032.229,33 (um milhão trinta e dois mil e duzentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de: 15 de maio de 2024. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 21 – Fundo Municipal de Saúde, **PROJETO/ATIVIDADE:** 10.305.0043.2-228 – Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde, **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, **FONTE DE RECURSOS:** 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, **VALOR:** R\$ 4.271,48 (quatro mil e duzentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos), **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 21 – Fundo Municipal de Saúde, **PROJETO/ ATIVIDADE:** 10.302.0042.2-221 – Manutenção do Hospital Municipal, **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, **FONTE DE RECURSOS:** 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, **VALOR:** R\$ 753.262,24 (setecentos e cinquenta e três mil e duzentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 21 – Fundo Municipal de Saúde, **PROJETO/ATIVIDADE:** 10.302.0042.2-219 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, **FONTE DE RECURSOS:** 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, **VALOR:** R\$ 30.524,84 (trinta mil e quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 21 – Fundo Municipal de Saúde, **PROJETO/ATIVIDADE:** 10.301.0041.2-204 – Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, **FONTE DE RECURSOS:** 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, **VALOR:** R\$ 183.627,11 (cento e oitenta e três mil e seiscentos e vinte e sete reais e onze centavos), **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 21 – Fundo Municipal de Saúde, **PROJETO/ATIVIDADE:** 10.122.0040.2-194 – Manutenção da Secretaria de Saúde, **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, **FONTE DE RECURSOS:** 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, **VALOR:** R\$ 5.786,80 (cinco mil e setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 21 – Fundo Municipal de Saúde, **PROJETO/ATIVIDADE:** 10.122.0040.2-195 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, **FONTE DE RECURSOS:** 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, **VALOR:** R\$ 2.473,10 (dois mil e quatrocentos e setenta e três reais e dez centavos), **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 21 – Fundo Municipal de Saúde, **PROJETO/ ATIVIDADE:** 10.302.0042.2-220 – Manutenção do CAPS II/ INFANTIL, **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, **FONTE DE RECURSOS:** 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, **VALOR:** R\$ 2.549,30 (dois mil e quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 21 – Fundo Municipal de Saúde, **PROJETO/ ATIVIDADE:** 10.302.0042.2-211 – Manutenção do CAPS Álcool e Drogas,

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município

